PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 840/17

Considerando que:

a) embora os acidentes no trânsito da nossa Capital terem tido uma redução significativa nos últimos 4 (quatro) anos, chegando a uma taxa de 137 pessoas vítima de morte fatais no trânsito, comparado ao número de 237 pessoas, segundo informado pela Transalvador;

b) a maioria dos acidentes de trânsito, segundo apontam especialistas, tem como fator a imprudência ou a falha humana, sendo que, ultimamente, o uso de smartphones por motoristas e pedestres tem elevado o nível de desatenção no trânsito, provocando acidentes, que chegam a vítimas fatais;

c) em 2006, foi editado o Decreto nº 16.804, com o objetivo de reduzir o número de acidentes no trânsito, a exemplo de atropelamentos e mortes, sendo que o prazo do Programa "Trânsito Para a Vida" para a redução dos índices de acidentes era de 10 (dez) anos, findando, no final de 2016;

d) a continuação do Programa de Segurança de Trânsito – Trânsito Para a Vida, com foco no uso de smartphones poderão trazer a reflexão dos perigos ocasionados ao pedestre e o motorista, acaso associação trânsito sem atenção.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que, no exercício da sua competência privativa, realize adaptações para a renovação do decreto que instituiu o Programa de Segurança de Trânsito – Trânsito Para a Vida, tendo como foco o uso de aparelhos celulares no trânsito.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2017.

IGOR KANNÁRIO